MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES

candidorodrigues.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DE CÂNDIDO RODRIGUES

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025 | Ano I | Edição nº 48

Publicação Oficial do Município de Cândido Rodrigues, conforme Lei Municipal nº 1.964, de 30 de maio de 2025

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 6
Atas de registro de preço 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES
CNPJ: 45.374.261/0001-00
prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br
ADM: 2025-2028

DECRETO Nº 2.668 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de área de terra que especifica, e dá outras providências.

TIAGO ALEX RAVAZZI, prefeito do município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o inciso V, do artigo 61 c/c o inciso XVII, do artigo 5º, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como o que dispõe a alínea "i", do artigo 5º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.982, de 11 de setembro de 2025, que autoriza o Município de Cândido Rodrigues a realizar dação em pagamento de bem imóvel de sua propriedade para quitação parcial dos valores devidos em desapropriações de áreas pertencentes a José Antonio Brunetti e sua esposa, e de Fátima Josefina Brunetti Leite e outros, bem como a efetuar pagamento em dinheiro para indenização de área desapropriada, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Digitally signed by SERGIO ANTONIO CURTI:12950055818
DN: cn=SERGIO ANTONIO CURTI:12950055818, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=SERGIO@CANDIDORODRIGUES.SP.GOV.BR

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as área da matricula abaixo relacionada e identificada, de propriedade de FÁTIMA JOSEFINA BRUNETTI LEITE**,** comerciante, viúva, portadora do RG nº 21.103.720 SSP/SP e do CPF/MF nº 200.628.588-23; FÁBIO RODRIGO LEITE, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 32.314.206-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 287.186.738-05; ALEX FABRICIO LEITE, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do RG nº 40.836.271-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 363.100.748-57, todos os três residentes e domiciliados na Rua Miguel Anselmo, nº 1.394, Município e Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

Matrícula nº 28.599. **GLEBA B3 (área a ser Desapropriada)= 12.335,81 m2 ou 1,23,3581 has ou 0,5098 alqueires paulista.** Tem inicio no **ponto 21**(Coordenadas UTM=7641289 e 746060), cravado na margem da Estrada Vicinal "Líbero Formigoni" que interliga Candido Rodrigues à Rodovia SP-323, e a área em descrição; daí segue pela margem da Estrada Vicinal "Líbero Formigoni" que interliga Candido Rodrigues à Rodovia SP-323 com os seguintes rumos e distâncias: **ponto 21-22 rumo 01º46'44" NE e 27,50 metros**; **ponto 22-23 rumo 09º34'01" NE e 30,53 metros**; daí deflete à direita e segue **ponto 23-C** em curva com um desenvolvimento de **25,47 metros**; **ponto C-D** rumo 89º26'28" NE e 377,65 metros; **ponto D- J rumo 63º12'29" SE e 46,90 metros**; **ponto J-E rumo 63º12'29" SE e 147,29 metros**, confrontando-se pela esquerda do ponto 23 ao ponto E com a Área Remanescente 1, daí deflete a direita e segue **ponto E-6** rumo 26º39'28" SW e 4,87 metros; **ponto 6-7 rumo 26º36'48" SW e 15,35 metros**; **ponto 7-8 rumo 63º12'29"NW e 134,09 metros**, confrontando-se pela esquerda do ponto E ao ponto 8 com Nelson Juliani e s/m (matricula nº 25.604); daí segue **ponto 8-H rumo 63º12'29"NW e 7,24 metros**; **ponto H-F rumo 63º12'29"NW e 47,80 metros**; **ponto F-G rumo 89º26'28" SW e 372,86 metros**; **ponto G-21** em curva com um desenvolvimento de 32,21 metros, confrontando-se pela esquerda do ponto 8 ao ponto 21 com a Área Remanescente 2 e chegando assim ao ponto de inicio do presente memorial descritivo. (Memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Tadeu Roncato – CREA 060.154.768/5 e que faz parte integrante deste Decreto)

Digitally signed by TIAGO ALEX RAVAZZI:31128345854
DN: cn=TIAGO ALEX RAVAZZI:31128345854, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(EM BRANCO), email=TIAGORAVAZZI@GMAIL.COM

Rua São Paulo, 321 - Centro - Cândido Rodrigues, SP - CEP: 15.930-000 (16) 3257-1133

Parágrafo único: A matrícula descrita e relacionada no artigo 1º pertence ao Ofício Imobiliário da Comarca de Taquaritinga/SP e não possuem qualquer tipo de benfeitoria.

Art. 2º. A área de terra de que trata o artigo anterior será destinada à construção de trecho do anel viário para o desvio de trânsito de veículos pesados, especialmente de caminhão de cana.

Art. 3º. A indenização pela desapropriação da área descrita no art. 1º, acontecerá por meio de indenização em dinheiro no valor de **R$ 41.298,55 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, valor correspondente à avaliação de uma área correspondente a **2.498,40m²**, conforme avaliação feita por Tadeu Roncato – CREA 060.154.768/5 e, por meio de dação em pagamento, de uma área de **9.837,41m²**, que possui a seguinte descrição:

> *"Tem inicio no ponto 1, cravado na margem da Estrada Vicinal Líbero Fromigonim que interliga Cândido Rodrigues à Rodovia SP-323; Daí segue com os seguintes rumos e distâncias: Ponto 1-2 rumo 34º29'58" SW e 57,91 metros; Ponto 2-3 rumo 23º17'19" SW e 21,43 metros; Ponto 3-4, rumo 13º30'13" SW e 428,61 metros; Ponto 4-5 rumo 18º41'45" SW e 32,40 metros; Ponto 5-6 rumo 22º08'12" SW e 16,44 metros; Ponto 6-7 rumo 29º37'44" SW e 47,31 metros; Ponto 7-8 rumo 35º33'42" SW e 30,80 metros; Ponto 8-9, rumo 35º40'00" SW e 38,36 metros; Ponto 9-10, rumo 38º47'58" SW e 85,03 metros; Ponto 10-11, rumo 44º41'37" SW e 36,65 metros; Ponto 11-12, rumo 47º51'06" SW e 28,76 metros, confrontando-se pela esquerda do Ponto 1 ao Ponto 12 co José Antonio Brunetti e outros (Matricula nº 8010); Daí deflete à direita e segue Ponto 12-13 rumo 42º08'54" NW e 12,00 metros, confrontando-se pela esquerda com a estrada municipal CR-27; Daí deflete à direita e segue Ponto 13-14 rumo 47º51'06" NE e 28,38 metros; Ponto 14-15, rumo 44º11'37" NE e 35,70 metros; Ponto 15-16, rumo 38º47'58" NE e 84,14 metros; Ponto 16-16A, rumo 35º40'00" NE e 16,10 metros, confrontando-se pela esquerda do Ponto 13 ao Ponto 16A, com Irma Pinto da Motta Batista e outros (Matricula 768); Daí segue Ponto 16-17 rumo 35º40'00" NE e 21,92 metros; Ponto 17-18, rumo 35º33'42" NE e 30,17 metros; Ponto 18-19, rumo 29º37'44" NE e 45,90 metros; Ponto 19-20, rumo 22º08'12" NE e 15,30 metros; Ponto 20-21, rumo 18º41'45" NE e 31,49 metros; Ponto 21-22, rumo 13º30'13" NE e 429,10 metros; Ponto 22-23, rumo 23º717'19" NE e 23,64 metros; Ponto 23-24, rumo 34º29'58" NE e 54,01 metros, confrontando-se pela esquerda do Ponto 16ª ao Ponto 24 com José Antonio Brunetti e Outros (Matricula nº 8010); daí deflete à direita e segue pela margem da estrada vicinal Líbero Formigoni, que interliga Cândido Rodrigues à Rodovia SP323; Ponto 24-1, rumo 78º26'31" SE e 13,03 metros, chegando assim ao ponto de início da presente memorial descritivo"* (Memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Tadeu Roncato – CREA 060.154.768/5 e que faz parte integrante deste Decreto).

Parágrafo único: Conforme previsto no parágrafo único do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.982/25, a área descrita como pagamento parcial da área expropriada já está incorporada na área de propriedade dos expropriados, de modo que o valor da indenização em dinheiro correspondente à diferença de metragem e valor entre a área incorporada e a área desapropriada.

Art. 4º. Fica a municipalidade autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, nos termos do disposto no art. 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Digitally signed by TIAGO ALEX RAVAZZI:31128345854
DN: cn=TIAGO ALEX RAVAZZI:31128345854, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(EM BRANCO), email=TIAGORAVAZZI@GMAIL.COM

Digitally signed by SERGIO ANTONIO CURTI:12950055818
DN: cn=SERGIO ANTONIO CURTI:12950055818, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=SERGIO@CANDIDORODRIGUES.SP.GOV.BR

para efeito de imissão judicial na posse do bem imóvel, mediante prévio depósito de quantia objeto de avaliação, na forma do art. 685 do Código de Processo Civil.

Art. 5º. Com fundamento no inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, para efeito de assegurar a justa e prévia indenização, no caso de desapropriação amigável, as partes deverão firmar termo de acordo ou escritura pública, constando as condições do pagamento.

Parágrafo único: No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I. O Município de Cândido Rodrigues pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através da avaliação realizada pelo engenheiro Tadeu Roncato e que está informada neste decreto;

II. O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação será realizado em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, creditadas diretamente na conta corrente de titularidade dos proprietários. Em caso de disponibilidade financeira orçamentária, o município poderá antecipar parcialmente ou totalmente o pagamento das parcelas vincendas, hipótese em que se dará a quitação total da obrigação. O primeiro pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura pública de desapropriação.

III. O Município de Cândido Rodrigues arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

IV. Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Cândido Rodrigues.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, em 22 de setembro de 2025.

Digitally signed by TIAGO ALEX RAVAZZI:31128345854
DN: cn=TIAGO ALEX RAVAZZI:31128345854, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(EM BRANCO), email=TIAGORAVAZZI@GMAIL.COM

TIAGO ALEX RAVAZZI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio publicado tanto por afixação no local de costume, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita e regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

Digitally signed by SERGIO ANTONIO CURTI:12950055818
DN: cn=SERGIO ANTONIO CURTI:12950055818, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=SERGIO@CANDIDORODRIGUES.SP.GOV.BR

SÉRGIO ANTONIO CURTI
Contador

Rua São Paulo, 321 - Centro - Cândido Rodrigues, SP - CEP: 15.930-000 (16) 3257-1133

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÂNDIDO RODRIGUES
CNPJ: 45.374.261/0001-00
prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br
ADM: 2025-2028

DECRETO Nº 2.689, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DA MARCA BD, EM VIRTUDE DE QUALIDADE ESPECÍFICA, PARA A COMPRA DE AGULHAS, CATETER INTRA-VENOSO, SACOS DE LIXO BRANCO PARA RESÍDUOS INFECTANTES DE ACORDO COM A NORMA NBR 9191, 7500 E RDC 306, E PELO ÓRGÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TIAGO ALEX RAVAZZI, Prefeito Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que os materiais utilizados pelas unidades de serviços de saúde pública, do tipo agulhas, cateter intravenoso, que não sejam das marcas especificadas causam sérios transtornos, como lesões ou ferimentos, por serem muito grosseiros, aos pacientes do SUS, principalmente, crianças e idosos, quando da aplicação de soro e injeção, chegando-lhes a rasgar a pele;

CONSIDERANDO quanto aos sacos de lixo para resíduos infectantes conforme a norma regulamentadora NBR 7500 NBR 9191 E RDC 306, tal exigência se faz necessário para que não haja contaminação do ambiente hospitalar;

DECRETA:

Art. 1º Fica padronizada em virtude de qualidade e desempenho, a marca BD, para a compra de agulhas, cateter intravenoso cabendo às empresas interessadas, que participarem de certame de licitação, proporem ou cotarem preços, exclusivamente, para essas marcas específicas.

Art. 2º Fica instituída ainda que os sacos de lixo branco para resíduos infectantes sejam certificados pela Norma Regulamentadora NBR 7500, NBR 9191 e RDC 306.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, 03 de novembro de 2025.

Digitally signed by TIAGO ALEX RAVAZZI:31128345854
DN: cn=TIAGO ALEX RAVAZZI:31128345854, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(EM BRANCO), email=TIAGORAVAZZI@GMAIL.COM

TIAGO ALEX RAVAZZI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio publicado tanto por afixação no local de costume, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita e regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

Digitally signed by SERGIO ANTONIO CURTI:12950055818
DN: cn=SERGIO ANTONIO CURTI:12950055818, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=SERGIO@CANDIDORODRIGUES.SP.GOV.BR

SÉRGIO ANTONIO CURTI
Contador

Rua São Paulo, 321 - Centro - Cândido Rodrigues, SP - CEP: 15.930-000 (16) 3257-1133

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 47/2025.

CONTRATANTE: Município de Cândido Rodrigues. DETENTOR DO REGISTRO: RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME. Objeto: A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, sob o sistema de registro de preços, de materiais de artesanato destinados ao Fundo Social de Solidariedade de Cândido Rodrigues/SP, de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital e no Anexo I Termo de Referência, relativos ao Pregão Eletrônico que deu origem a esta Ata. Valor global R$ 110.083,56 (cento e dez mil oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 33/2025.

Cândido Rodrigues, 10 de novembro de 2025.

Tiago Alex Ravazzi
Prefeito Municipal